



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2397 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Dispõe sobre o atendimento em atenção à saúde visual primária no PSF, UBS e escolas da Rede Municipal de Ensino e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo ampliar a eficiência nos cuidados à saúde visual primária no município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º Fica autorizada a contratação de profissionais com formação na área da optometria, para atuar nos Programa de saúde da Família (PSF), Unidades Básicas de à Saúde (UBS), e escolas da rede Municipal de ensino, visando ofertar atendimento à saúde visual, promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros problemas que afetam o sistema visual.

Parágrafo único. A atuação desses profissionais pode se dar de maneira remunerada, desde que obedecidos os critérios de seleção ou de forma voluntária.

Art. 3º sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo e/ou com indicação de medicamentos, o profissional de que trata o artigo antecedente deverá encaminhar o paciente ao corpo clínico especializado.

Art. 4º caberá ao profissional Optometrista à realização de palestras e campanhas de orientação, direcionadas aos professores, alunos, pais ou responsáveis e a comunidade em geral, proporcionando a integração entre a escola, a família e a comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Poder executivo deverá regulamentar a presente Lei em até 90 (noventa dias) da data que entrar em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
LEGISLATURA	SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO ORDINÁRIA	
☐ APROVADO	☐ REPROVADO
Pau dos Ferros/RN ____/____/____	

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 18 de maio de 2026

ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: 19/04/2026	
HORA: 10:05	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

JUSTIFICATIVA

A Saúde é um direito social e dever do Estado, sendo que, nos exatos termos do art. 196 da CRFB/88, A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A partir desta clara premissa, o Estado Brasileiro deve estar comprometido com a luta pela democratização dos acessos aos meios de atendimento à saúde em seus mais diversos níveis, em especial tendo em vista o caótico quadro em que se encontra a saúde visual brasileira.

Com efeito, são alguns rápidos e tristes dados (IBGE-Censo 2000) que o Brasil possui 159.824 deficientes visuais com cegueira em pelo menos um dos olhos; temos 1.173,655 crianças com alguma deficiência visual permanente; 78,4% da população não tem qualquer assistência à saúde visual.

A cada ano, 94.700 crianças brasileiras, na faixa etária de 0 aos 14 anos, ficam cegas de um ou ambos os olhos ou adquirem alguma deficiência permanente de enxergar.

Entende-se por deficiência visual, as alterações funcionais que incluem limitações de acuidade visual (a capacidade de ver um objeto e seus detalhes à determinada distância) e campo visual (a extensão do espaço em que os objetos são visíveis estando os olhos e a cabeça imóveis). Tal deficiência compreende uma situação de diminuição da visão mesmo após o tratamento clínico e/ou cirúrgico e uso de lentes corretoras.

Os dados epidemiológicos disponíveis para o Brasil mostram que 30% das crianças em idade escolar e 100% dos adultos com mais de 40 anos apresentam problemas de refração que interferem em seu desempenho diário e, conseqüentemente na autoestima, na limitação à inserção social, produtividade e qualidade de vida.

Uma situação agravante na questão da saúde visual do país é o longo tempo para conseguir uma consulta pelo SUS, associado a uma distribuição desigual de profissionais capacitados, concentrados nos grandes centros e distante de regiões menos privilegiadas. Em nosso município temos um tempo médio de espera que ronda meses e/ou anos.

Segundo dados da OMS, 80% das cegueiras são evitáveis e 90% dos casos ocorrem em países em desenvolvimento e subdesenvolvidos, sendo que o Brasil possui um dos piores índices de prevenção para acuidades visuais no mundo.

Estudos epidemiológicos apontam que nos próximos 20 anos, duplicará o número de pessoas cegas no mundo. A partir desta constatação, a OMS e a IAPB (Agência Internacional para prevenção a cegueira), lançaram uma iniciativa conjunta denominada Visão 20/20: O Direito à Visão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

qualificado interdisciplinar e multiprofissional, facilitando a execução de programas de promoção e prevenção em saúde pública, com seu foco voltado para o aspecto da visão, em benefício da população brasileira.

Já são mais de quatro mil profissionais devidamente qualificados com formação por instituições de ensino aprovadas pelo Ministério da Educação e conselho Estaduais de Educação, e outros idêntico tanto nos bancos acadêmicos, em processo de conclusão de seus cursos, sendo importante força de trabalho com ampla capacidade e qualificação para prestar os atendimentos visados pela presente proposição.

Ainda a título de exemplo, cite-se que 78% dos exames de acuidade visual (refração) efetuados nos EUA são feitos por Optometrista, 90% na Inglaterra, tendo a Europa uma média de 60% de serviços de refratometria realizados por estes profissionais.

A atuação do Optometrista, além de fomentada e aplicada com o apoio e promoção das mais altas entidades como Organização Mundial de Saúde – OMS, Organização Panamericana da Saúde – OPAS, Organização Internacional do Trabalho – OIT, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO e inclusive do Conselho Internacional de Oftalmologia – ICO foi também chancelada pela Lei Federal nº 12.842/2013, que ao regulamentar o exercício da medicina, excluiu do rol de atos privativos do profissional médico a prescrição de órteses e próteses.

Um simples exame primário de avaliação de acuidade visual (AV), também realizados por este novo, expressivo e qualificado contingente de profissionais Optometristas (como acontece em todo o mundo civilizado), por certo representa uma alavanca para a melhora da qualidade e eficiência dos cuidados públicos com a saúde visual.

Assim, nosso município deve fomentar a inserção desta atividade em seus programas e políticas voltadas à saúde, fazendo com que, a exemplo do restante do mundo, seja possibilitada a redução dos índices de evasão escolar, cegueira funcional e potencializada a realização de diagnósticos precoces de catarata, glaucoma e outros males que acometem o sistema da visão, causando grande impacto social e financeiro, sobremaneira gravosos ao país.

Assim, forte nos preceitos fundamentais da CRFB/88, bem como, atenta à realidade mundial, verificando a ampla utilização da ciência optométrica em prol da população em geral, bem como em face da situação nacional, que reclama urgentes e imediatos esforços para a adequada prestação de atendimento à saúde visual primária, torna-se imprescindível à aplicação da justiça social e demais valores de um estado democrático de Direito, fomentar o exercício da atividade em foco.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Os erros refracionais apresentam-se como causa importante de limitação nas idades pré-escolar e escolar, tendo em vista o processo ensino-aprendizagem e sua relação direta com a qualidade da visão.

É de reconhecida importância a necessidade de detecção precoce desses problemas visuais, o que possibilita sua correção ou minimização visando o melhor rendimento da criança, bem assim dos adultos.

Segundo dados do Ministério da Educação – MEC, 81% das crianças repetentes no país não apresentam perfeita acuidade visual. A quase totalidade das crianças em idade escolar nunca passou por exame visual. Estima-se que grandes partes dessas crianças necessitem de óculos e as demais apresentem algum outro problema ocular não detectado, o que pode acarretar reflexos mais sérios. Por isso, é recomendável ações preventivas para se levantar possíveis problemas oculares e, desta maneira, reduzir o número de cegueiras evitáveis, disfunções visuais, repetências e evasão escolar.

Enquanto isso existe em nosso país, a exemplo de praticamente todos os demais no mundo, um significativo contingente de profissionais habilitados para a promoção do atendimento de saúde visual primária, estando capacitados a colaborar com a redução do notório e inaceitável déficit na capacidade de prestação destes serviços à população.

Este profissional, O Optometrista, obtém sua formação em Optometria, que é uma ciência especializada no estudo da visão e o Optometrista (Optômetra), portanto, é um profissional formado pelo estado, da área da Saúde, autônomo e independente, que atua na atenção primária da saúde visual. Em suas prerrogativas se encontram os cuidados com a visão, que inclui a avaliação do estado refrativo e motor (funcional), correção e a reabilitação das condições do sistema visual, assim como o reconhecimento e encaminhamento de patologias identificadas/suspeitas ao profissional competente (médico), proporcionando significativa potencialização do processo de cura, haja vista o início mais precoce do devido tratamento, sendo corolário lógico o grande impacto social e financeiro que isso representa para os cofres públicos e para o país de forma geral.

A optometria como profissão livre e independente já existe no mundo há mais 100 anos, tendo surgido como atividade reconhecida pela primeira vez nos Estados Unidos da América entre os anos de 1860-1870. É uma profissão bastante difundida e respeitada no mundo inteiro, sendo que está presente e ativa em mais de 130 países espalhados pelos cinco continentes.

No Brasil, a Optometria, como curso superior, foi implantada no ano de 1997 com a missão de formar profissionais aptos a atuar na prevenção dos transtornos visuais e oculares com o compromisso social de priorizar a prestação de serviços de atenção visual primária às comunidades mais desassistidas. Identifica-se pela busca do fornecimento de um atendimento